



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1123/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar e abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a suplementar e abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2195 - Campanhas de Vacinação.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$400,00.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

R\$162,00.

Art. 2º. A cobertura da presente terá como fonte:

- Suplementação por Auxílios e Convênios de recursos federais vinculados a campanhas de vacinação. R\$400,00.

- Especial por Auxílios e Convênios de recursos federais vinculados a campanhas de vacinação. R\$162,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de outubro de 2008.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal